

CONTRATO nº 02/2026.

Inexigibilidade nº 021/2026.

Processo nº: 2026017876.

**Instituto de Previdência Municipal de Catalão – PREV CATALAO.
Município de Catalão.**

CONTRATANTE: O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CATALÃO – PREV CATALÃO - CNPJ nº 24.811.705/0001-57, neste ato representado por sua Superintendente, Sr. José Roberto Ferreira Campos, Superintendente do PREV CATALÃO, Portaria Municipal nº 991 de 30 de junho de 2025, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO: EXPANSÃO DIGITAL LTDA, CNPJ nº 26.444.946/0001-30, neste ato representado por Carlos Henrique de Siqueira Gomes – CPF nº 642.241.811-87.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

Contratação, por meio de inexigibilidade de licitação - Lei Federal 14.133/21 – Artigo 74, III, “c”, da Empresa EXPANSÃO DIGITAL LTDA, CNPJ nº 26.444.946/0001-30, para a contratação de empresa com notória especialização para execução de serviços de elaboração de estudos técnicos e assessoria e consultoria técnica especializada na realização de censo previdenciário, estudos estatísticos e análise atuarial, com utilização de sistema específico para atender as demandas do Instituto de Previdência Municipal de Catalão, Goiás.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:

3.1. Pela execução dos serviços previstos neste contrato, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADO, o valor total de R\$ 272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil reais), considerando um quantitativo estimado de 2.720 segurados, conforme a realização dos serviços, sendo:

1º Medição: 30% - R\$ 81.600,00; Parcela 01 – A ser realizado imediatamente após a conclusão da reunião com a equipe técnica da contratada e elaboração do plano de trabalho e demais providencias iniciais;

2º Medição: 25% - R\$ 68.000,00; Parcela 02 - Após a realização da migração dos dados do sistema PRO DATA e demais serviços correlatos;

3º Medição: 20% - R\$ 54.400,00; Parcela 03 - Após a realização do serviço de recenseamento, cadastro e alimentação do sistema com os dados dos segurados.

4º Medição: 25% - R\$ 68.000,00; Parcela 04 - Após a consolidação dos dados cadastrados, elaboração dos relatórios e demais serviços de análise atuarial

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Todas as despesas oriundas da presente contratação correrão por única e exclusiva responsabilidade do contratado, consideradas aquelas de traslado, hospedagem e alimentação, ficando sob a responsabilidade da contratante toda a disponibilização de estrutura para a realização dos trabalhos e serviços objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Instituto de Previdência Municipal de Catalão - PREV CATALÃO, para o exercício de 2026, na seguinte classificação: **Projeto Atividade: ADMINISTRAÇÃO DO PREV CATALÃO. Dotação Orçamentária: 09.0901.09.272.4310.4032-339039.**

5. CLÁUSULA QUINTA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

Incumbirá ao servidor **THAIANY CRISTINE CARNEIRO**, CPF sob o nº **043.879.971-25**, a fiscalização e controle da execução deste contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, ratificando que o contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e apresentadas na proposta encaminhada ao Instituto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

As alterações neste instrumento contratual que forem necessárias para a plena execução de suas finalidades, deverão obedecer aos ditames legais contidos no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, sempre devidamente fundamentadas e autorizadas pelas partes integrantes do presente pacto.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. A contratada que incorrer nas faltas referidas no Art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, aplicar-se-á, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados à ampla defesa e o contraditório.

9.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução dos serviços, sujeitará à contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

I) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

9.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo PREV CATALÃO e, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS VEDAÇÕES:

10.1. É vedado à CONTRATADA:

10.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2. Interromper a entrega sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO:

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, nos meios oficiais obrigatórios.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO:

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

14. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

14.1. Os preços contratados serão reajustados anualmente, contado da data da apresentação da proposta, com base na variação do índice IPCA, conforme previsão contida no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O reajuste será processado por meio de apostilamento no contrato, nos termos do do art. 136, I da Lei nº 14.133/2021, devendo ser solicitada pela contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data-base, mediante apresentação de memória de cálculo, publicação oficial do índice e demais documentos comprobatórios, se necessário.

14.3. Caso ocorra atraso na aplicação do reajuste por razões administrativas, a contratada fará jus à percepção dos valores retroativos, respeitado o índice pactuado, a contar da data em que o reajuste se tornou devido.

14.4. Poderá ser admitida a revisão dos preços, a qualquer tempo, para mais ou para menos, nos termos do dos arts. 131 a 134 da Lei nº 14.133/2021, sempre que ocorrerem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que causem impacto relevante no equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Catalão, 08 de maio de 2026.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CATALÃO-PREVCATALÃO

José Roberto Ferreira Campos.

Superintendente do PREVCATALÃO.

Portaria Municipal nº 991 de 30 de junho de 2025.

Contratante

EXPANSAO Assinado de forma
DIGITAL digital por
LTDA:2644494 EXPANSAO DIGITAL
6000130 LTDA:26444946000
130

EXPANSÃO DIGITAL LTDA

CNPJ nº 26.444.946/0001-30

Carlos Henrique de Siqueira Gomes

CPF nº 642.241.811-87

Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____, CPF: _____

PREVCATALÃO – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

_____. CPF: _____